



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 006/2024

Contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 013/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

Objeto: Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Claudiane Cristina de Souza Paro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade premente de estabelecer a contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, dentro do Programa Brasil Sorridente além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, emerge de uma avaliação criteriosa das demandas crescentes por serviços odontológicos no município.

A carência na oferta de próteses dentárias impacta diretamente a qualidade de vida da população, especialmente daqueles que necessitam de reabilitação oral. O cenário de deficiência no acesso a próteses dentárias revela lacunas significativas nos serviços de saúde bucal oferecidos. A falta desse suporte compromete não apenas a estética e a função mastigatória, mas também a saúde geral dos cidadãos, uma vez que problemas dentários podem desencadear complicações em outras áreas da saúde.

A contratação proposta emerge como uma resposta direta a essa realidade, visando preencher esse vazio assistencial. Ao oferecer serviços especializados na confecção de próteses dentárias, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT busca garantir o acesso



equitativo a tratamentos odontológicos que impactam positivamente na qualidade de vida dos munícipes.

A abordagem centrada na necessidade da contratação destaca a preocupação da Administração Municipal em promover a saúde bucal como parte integrante do bem-estar geral da comunidade. A falta de próteses dentárias não será apenas suprimida; pretende-se estabelecer um serviço de excelência, assegurando a satisfação dos beneficiários e contribuindo para a promoção efetiva da saúde pública em Itaúba/MT.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A efetividade da contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, está intrinsecamente vinculada à definição clara e precisa dos requisitos necessários. Esses requisitos servirão como critérios fundamentais na seleção de empresa apta a fornecer serviços odontológicos especializados, garantindo que a contratação alcance seus objetivos de maneira eficaz.

O requisito básico para contratação dos serviços em confecção de próteses dentárias, é que a pessoa jurídica seja qualificada, licenciada e/ou autorizada para de forma eficiente atender a Saúde pública desse município, tendo total competência para o fornecimento do objeto, afim de garantir a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação.

Para o adequado fornecimento dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos e serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Todos os serviços elencados neste estudo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e das legislações pertinentes para execução dos serviços a serem contratados.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos e serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Observância das Normas Sanitárias Vigentes: O cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes é essencial para garantir a segurança dos procedimentos odontológicos. A empresa selecionada deve operar em conformidade com as regulamentações sanitárias



locais e nacionais, adotando práticas que minimizem riscos à saúde dos pacientes e assegurem um ambiente odontológico seguro e higiênico.

- **Cobertura Geográfica:** A CONTRATADA deve possuir estrutura predial e todos os equipamentos e pessoal habilitado para atender de maneira eficiente e com agilidade os pacientes.

- **Definição de cláusulas e condições** para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e estrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

- Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;

- **Acessibilidade Financeira:** A proposta apresentada deve refletir preços acessíveis, considerando a realidade econômica do Município, com transparência na composição de custos, visando evitar custos adicionais e garantir a previsibilidade financeira para o poder público.

- **Transparência e Prestação de Contas:** A CONTRATADA deve apresentar mecanismos claros de prestação de contas, permitindo a fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.

- Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;

- **Experiência e Qualificação Técnica:** A empresa CONTRATADA deve apresentar comprovação de experiência e qualificação técnica na prestação de serviços, demonstrando capacidade para lidar com a complexidade logística envolvida nesse contexto.

- **Utilização de Materiais Odontológicos Certificados:** A utilização de materiais odontológicos certificados é uma exigência crucial para assegurar a segurança e a eficácia dos tratamentos oferecidos. A empresa contratada deverá demonstrar o compromisso com a qualidade dos insumos utilizados na confecção das próteses, observando as normativas e regulamentações vigentes na área odontológica.

- **Controle de Qualidade:** Estabelecer requisitos para o controle de qualidade durante todas as fases do processo, desde a seleção e teste dos materiais até a produção/confecção, transporte e adaptação das próteses nos pacientes. Todas as próteses entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente a ANVISA, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.

- **Subcontratação:** A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

VISTO/SERVIDOR

transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

A duração do contrato será inicialmente até 31/12/2024, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

Do Local e Prazo de Entrega / Execução dos Serviços

A entrega da prótese dentária ou qualquer prova, deverá ser feita de segunda à sexta-feira, nas dependências do Consultório Odontológico da Unidade de Estratégia de Saúde da Família localizado na Rua Madre Barbara Maix, s/nº, Centro, no município de Itaúba/MT.

A reabilitação bucal dos pacientes será realizada por profissional habilitado em odontologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e registrado no CNES responsável pela fase clínica, enquanto a fase laboratorial ficará a cargo da empresa CONTRATADA.

Ficarão a cargo da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial. Todo material utilizado na confecção deverá ter registro na ANVISA. Caso seja necessário ajuste deverá ser feito no consultório da contratada.

A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses totais e/ou parciais superiores e ou inferiores, para pacientes desdentados deverá compreender as seguintes fases:

Clínica - realizada pelo cirurgião-dentista vinculado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaúba/MT e a Prótese Dentária realizada pela empresa (Laboratório de Prótese) contratada.

1ª fase: Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (dentadas, desdentadas e antagonistas) e vazamento dos modelos – Responsabilidade: Profissional de odontologia do Município, nas condições mencionadas acima.

2ª fase: Prótese – Confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor. A empresa deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.

3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão e moldagem com pasta zinco – enólica. Responsável: Profissional de odontologia do Município.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br